



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**DECRETO Nº 7.305 /**

**CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE SALA LOCALIZADA NO IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO DO CEASA DE POÇOS DE CALDAS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Associação Agrícola de Poços de Caldas e Região, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.084.483/0001-73, referente à utilização de uma sala no imóvel onde está localizada a administração do CEASA/POÇOS, para utilizar como sede daquela instituição;

CONSIDERANDO que a Associação Agrícola concentra seus esforços em ações que visam garantir uma melhor qualidade de vida tanto para a população rural quanto para a urbana, buscando recuperar a agricultura familiar, como forma de desenvolvimento sustentável e solidário, entendida em todas as suas dimensões: econômica, social, ambiental política e cultural;

CONSIDERANDO o interesse do Município em consolidar o crescimento rural, seu aprimoramento e desenvolvimento, beneficiando assim toda uma comunidade; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 16/99,

## **DECRETA :**

ART. 1º - Fica concedida à Associação Agrícola de Poços de Caldas e Região permissão de uso, a título precário, de uma sala no imóvel onde está localizada a administração do CEASA/POÇOS, assim descrita:

“Sala nº 1, medindo 3,00 m X 2,70 m, fazendo divisa com a “Sala de Som” e a “Sala de Orientação Técnica”.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A permissão de uso de que trata este decreto tem por finalidade sua utilização como sede da Associação Agrícola de Poços de Caldas e Região.


**ART. 2º** - A permissão de uso concedida por este decreto será gratuita e por prazo indeterminado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração Municipal.

**ART. 3º** - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual a entidade beneficiária se obrigará a utilizar a área concedida de acordo com as normas estipuladas pelo concedente.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JANEIRO DE 2003.

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Marcílio de Sousa Magalhães  
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO